



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário



PROJETO DE LEI Nº 69/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2014.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2014, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.423.050,00 (Treze milhões e quatrocentos e vinte e três mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.235.950,00
1100.00.00	Receita Tributária	639.350,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	62.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	516.600,00
1700.00.00	Transferências Correntes	10.323.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	694.200,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.187.100,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
	Transferências de Capital	1.187.100,00
2400.00.00		
	TOTAL GERAL DA RECEITA	13.423.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	10.806.650,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.698.600,00
3.2	Juros e encargos da dívida	35.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	6.073.050,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	10.806.650,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.516.400,00
4.1	Investimentos	2.416.400,00
4.2	Inversões Financeiras	0,00
4.3	Amortização da Dívida	100.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.516.400,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	13.423.050,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, sem onerar o art. anterior, autorizado a realizar durante o exercício de 2014:

I - abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite estimado de realização.

II - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios, transferências e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas, juros e Precatórios Judiciais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

VII - suplementação de dotações do grupo de natureza da Despesa 1-Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º – Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na lei orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature is stylized and appears to read 'Wilson Carlos Lukaszewski'.

Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2013

Estamos enviando dentro do prazo estabelecido em Lei, o Projeto de Orçamento anual geral do município para o exercício de 2014, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa.

As receitas próprias foram previstas levando em conta a arrecadação do exercício antes da elaboração da proposta orçamentária, com a tendência e peculiaridade de cada uma.

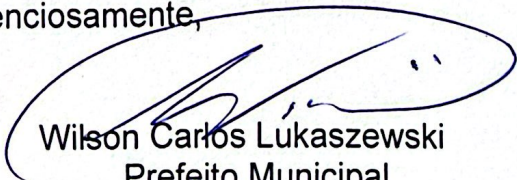
As receitas de transferência foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos entes públicos da União e Estado.

E com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a despesa, e com as principais prioridades estabelecidas pela administração, atender o objetivo das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as despesas de manutenção da estrutura administrativa.

Informamos também, que os valores do Legislativo Municipal foram incluídos na proposta orçamentária de acordo com a respectiva informação do Legislativo Municipal, dentro dos limites estimados.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,


Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal